**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º**

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Contatos:**

E-mail: admeducacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável: Ivan Carlos Girotto

## 2. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL, A SER PROMOVIDO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de promover uma programação especial em comemoração às festividades natalinas, destinada ao público infantil do Município de União do Oeste/SC, com realização prevista para o dia 19 de dezembro de 2026, sob a organização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

As festividades natalinas representam um momento de confraternização, integração comunitária e valorização dos vínculos familiares e sociais, sendo especialmente significativo para o público infantil, que encontra nessas celebrações uma oportunidade de vivenciar experiências de lazer, diversão e participação em atividades culturais. Nesse contexto, a promoção de um evento especialmente direcionado às crianças constitui uma iniciativa de interesse público, pois amplia as oportunidades de acesso ao entretenimento e à cultura, além de proporcionar um ambiente de

convivência e participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Poder Público Municipal.

A necessidade identificada está relacionada à importância de oferecer uma programação natalina organizada, atrativa e adequada ao público infantil, que proporcione uma experiência diferenciada e contribua para tornar as comemorações municipais mais participativas e significativas. Para alcançar essa finalidade, faz-se necessária a disponibilização de atrações artísticas, musicais e recreativas compatíveis com a temática natalina, capazes de despertar o interesse das crianças, estimular sua participação e favorecer a interação entre os participantes e suas famílias.

Ressalta-se que a realização de uma programação dessa natureza demanda recursos artísticos e técnicos específicos, envolvendo diferentes elementos de entretenimento e ambientação temática, cuja disponibilização não integra, de forma ordinária, a estrutura e as atribuições operacionais da Administração Municipal. Assim, a necessidade não se limita à realização de uma comemoração simbólica, mas compreende a oferta de uma experiência de lazer e integração que possua qualidade, organização e condições adequadas para atender ao público esperado.

Sob a perspectiva do interesse público, a iniciativa busca democratizar o acesso às atividades culturais e recreativas, possibilitando que as crianças e suas famílias participem de uma celebração promovida pelo Município, independentemente de suas condições socioeconômicas. Também contribui para o fortalecimento da convivência comunitária, para a valorização das tradições culturais relacionadas ao Natal e para a aproximação entre a Administração Pública e a população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização do evento natalino infantil, assegurando os meios necessários para proporcionar uma programação temática adequada, atrativa e organizada, em consonância com o interesse coletivo e com a finalidade pública de promover cultura, lazer, integração social e bem-estar à população do Município de União do Oeste/SC.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria Assistência Social, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação através da inexigibilidade.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

**PESSOA JURÍDICA:**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

**• Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

**• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

**• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

**Nota 01.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
**Nota 02.** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual

deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Apresentação de documento comprobatório de exclusividade, emitido por entidade competente ou representante legal, que demonstre a exclusividade de representação, comercialização ou agenciamento dos serviços artísticos e das atrações objeto da contratação, quando aplicável, identificando expressamente o artista, grupo ou atração representada e a empresa responsável por sua representação.

b) Apresentação de Certificado de Registro de Marca, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, referente ao nome ou à identidade da atração artística objeto da contratação, para comprovação do respectivo registro e identificação da marca.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para viabilizar a realização de evento natalino voltado ao público infantil, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

A solução deverá contemplar uma programação artística e recreativa temática, capaz de proporcionar às crianças e suas famílias uma experiência de entretenimento e confraternização alusiva às festividades natalinas. Para tanto, deverá reunir atrações compatíveis com a proposta do evento, incluindo apresentação musical com repertório natalino, presença de Papai Noel para interação com o público e participação de personagens temáticos, de modo a tornar a programação atrativa, dinâmica e adequada à faixa etária dos participantes.

Além das atrações artísticas, a solução deverá compreender os recursos técnicos e estruturais necessários à realização do evento, incluindo sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e demais equipamentos pertinentes à execução da programação. A estrutura deverá ser

dimensionada de acordo com as características do evento, garantindo condições adequadas para a realização das apresentações, audibilidade, visibilidade e interação com o público.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, de modo que as atrações artísticas e os recursos técnicos funcionem harmoniosamente, evitando a necessidade de contratações fragmentadas que possam ocasionar incompatibilidades operacionais, dificuldades de coordenação ou prejuízos à qualidade da programação. Busca-se, assim, uma solução que assegure organização, qualidade e adequada condução das atividades previstas.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, por se tratar de prestação de serviços vinculada à realização de evento em data específica, não se identifica a necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica posterior à execução. Entretanto, durante a realização do evento, deverá ser assegurado suporte técnico presencial e disponibilidade de profissionais responsáveis pelo acompanhamento, operação e eventual correção de falhas nos equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas utilizadas, de modo a evitar interrupções ou comprometimento das apresentações.

A solução deverá, portanto, proporcionar ao Município os meios necessários para a realização de uma programação natalina organizada e de qualidade, atendendo à finalidade pública de promover lazer, cultura, entretenimento e integração comunitária, especialmente ao público infantil, durante as comemorações natalinas de 2026.

## 7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

| DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|---|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO INFANTIL, CONTEMPLANDO ATRAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS, PRESENÇA DE PAPAI NOEL E PERSONAGENS TEMÁTICOS, COM ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM A PROGRAMAÇÃO PROPOSTA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | SVÇ. | 01 |

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá parcelamento da contratação, considerando que os serviços serão prestados de forma integral, em uma única ocasião, no dia 19 de dezembro de 2026, em razão da realização de evento natalino com programação concentrada em uma única data.

Dessa forma, a contratação de forma não parcelada mostra-se mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, permitindo centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única empresa, facilitar o acompanhamento e a fiscalização e assegurar a realização integrada do evento, sem prejuízo à eficiência e ao interesse público.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

om a presente contratação, pretende-se assegurar a realização de evento natalino infantil de forma organizada, integrada e adequada à finalidade proposta, proporcionando uma programação de qualidade às crianças e suas famílias, com o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Em termos de economicidade, busca-se concentrar em uma única contratação os serviços artísticos, recreativos e os recursos técnicos necessários à realização do evento, evitando a necessidade de contratações independentes para cada atração ou estrutura. Essa organização permite otimizar os custos operacionais, reduzir despesas administrativas relacionadas à condução de múltiplos procedimentos e facilitar o planejamento e o controle dos recursos financeiros

destinados à iniciativa.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de empresa responsável pela execução integrada dos serviços permitirá que os servidores municipais concentrem seus esforços nas atividades de organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização do evento, sem a necessidade de assumir diretamente a operação das atrações artísticas, dos equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas técnicas.

Em relação aos recursos materiais, pretende-se utilizar adequadamente a estrutura disponibilizada pela empresa contratada, evitando a aquisição de equipamentos, materiais ou outros recursos que seriam utilizados pontualmente, considerando que o evento ocorrerá em uma única data. Dessa forma, a Administração poderá atender à necessidade identificada sem gerar despesas permanentes com bens e estruturas de utilização eventual.

Como resultado, espera-se alcançar uma execução eficiente e economicamente vantajosa, com adequada aplicação dos recursos financeiros, melhor distribuição das atividades entre os envolvidos e redução de demandas operacionais para a Administração Municipal, assegurando o cumprimento da finalidade pública de proporcionar às crianças e suas famílias uma programação especial de confraternização e entretenimento durante as festividades natalinas.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos. Eventuais impactos indiretos (deslocamento) são de baixa relevância e inerentes à atividade administrativa, não demandando medidas mitigadoras específicas.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de

contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 12/11/2026 07:28:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVAN CARLOS GIROTTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.